



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2017

Pregão Presencial nº. 03/2017
Processo Licitatório nº 008/2017

INTERESSADO: PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA DO SUL

Em 05 de abril de 2017, na cidade de Boa Esperança do Sul, Estado de São Paulo, sito a Praça João Pessoa, 409, Centro, nesta cidade, a Prefeitura de Boa Esperança do Sul, devidamente representada e assistida, e a empresa **NACIONAL COMERC .HOSPITALAR LTDA.**, CNPJ **52.202.744/0001-92** por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº 48, de 07 de fevereiro de 2005, do Decreto Municipal nº 216, de 23 de abril de 2007, e do edital de Pregão Presencial nº. Pregão Presencial nº. 03/2017, bem como das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços:

OBJETO: COMPRA PARCELADA DE MATERIAL LABORATORIAL, ODONTOLÓGICOS, CONTROLE DE GLICEMIAS, PARA A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SAÚDE

Preços Registrados:

NACIONAL COMERC .HOSPITALAR LTDA.					
Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	ACETONA 1000ML	UN	20,00	15,15	R\$ 303,00
6	AGULHA BD NOVOFINE 0,23/0,25 X 6MM	UN	5.000,00	0,94	R\$ 4.700,00
7	AGULHA BD ULTRA - FINE III 8MM X 0,25MM	UN	5.000,00	0,82	R\$ 4.100,00
8	AGULHA BD ULTRA-FINE II 0,3MM X 8MM	UN	5.000,00	0,82	R\$ 4.100,00
16	AGULHA P/ COLETA MULTIPLACA P/ USO EM SISTEMA FECHADO CX C/ 100 UND	CX	100,00	37,87	R\$ 3.787,00
19	AGULHA VACUTAINER BD 216X1 (08X25MMM), CX C/100 UN	CX	8,00	37,87	R\$ 302,96
22	ALGODAO EM RAMA	UN	10,00	8,63	R\$ 86,30
63	CATETER (ABOCATH) Nº 14	UN	600,00	3,47	R\$ 2.082,00
64	CATETER (ABOCATH) Nº 16	UN	600,00	2,36	R\$ 1.416,00
65	CATETER (ABOCATH) Nº 18	UN	600,00	1,02	R\$ 612,00
66	CATETER (ABOCATH) Nº 20	UN	600,00	0,97	R\$ 582,00
67	CATETER (ABOCATH) Nº 22	UN	600,00	0,97	R\$ 582,00
69	CATETER DE O2 TIPO OCULOS, 20UN	UN	140,00	0,71	R\$ 99,40
88	COLETOR P/ FEZES PARATEST	UN	6.000,00	0,30	R\$ 1.800,00



103	ELETRODO DESC.INFANTIL PCT C/ 50 UND	PCT	10,00	0,37	R\$ 3,70
108	ESCOVA CERVICAL	UN	4.000,00	0,12	R\$ 480,00
111	ESPÉCULO VAGINAL TAM. G	UN	2.000,00	1,06	R\$ 2.120,00
112	ESPECULO VAGINAL MEDIO	UN	2.000,00	0,80	R\$ 1.600,00
113	ESPECULO VAGINAL TAM. P	UN	2.000,00	0,66	R\$ 1.320,00
157	HASTE FLEXIVEL 100UN	CX	70,00	1,07	R\$ 74,90
231	PVPI DEGERMANTE 100ML	UN	1.000,00	2,32	R\$ 2.320,00
242	SERINGA PARA INSULINA, COM AGULHA LONGA TAM. 12,7 X 0,30MM (29G), CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	500,00	45,00	R\$ 22.500,00
243	SERINGA 10ML SEM AGULHA C/ DISP DE SEGURANCA N.32	UN	10.000,00	0,40	R\$ 4.000,00
245	SERINGA BD ULTRAFINE II (100 UI) 0,5CC C/ AGULHA 8MMX0,3XX	UN	11.000,00	0,45	R\$ 4.950,00
246	SERINGA DESC. 03ML C/ DISP. SEG. 32	UN	50.000,00	0,26	R\$ 13.000,00
273	SONDA NASOGASTRICA N. 06	UN	50,00	0,59	R\$ 29,50
274	SONDA NASOGASTRICA N. 08	UN	40,00	0,67	R\$ 26,80
276	SONDA NASOGASTRICA N. 12	UN	100,00	0,72	R\$ 72,00
277	SONDA NASOGASTRICA N. 14	UN	200,00	0,74	R\$ 148,00
278	SONDA NASOGASTRICA N. 16	UN	200,00	0,83	R\$ 166,00
279	SONDA NASOGASTRICA N. 18	UN	200,00	0,92	R\$ 184,00
280	SONDA NASOGÁSTRICA N. 20	UN	200,00	1,04	R\$ 208,00
281	SONDA RETAL Nº 18	UN	50,00	0,61	R\$ 30,50
286	SONDA URETRAL N. 8	UN	100,00	0,44	R\$ 44,00
315	TUBO TAMPA CINZA, 4ML VACUETTE	UN	9.000,00	0,60	R\$ 5.400,00
324	SABONETE LÍQUIDO 1 LITRO	LTS	200,00	5,90	R\$ 1.180,00
327	RINGER COM LACTATO 500ML	FR	500,00	2,73	R\$ 1.365,00
TOTAL					R\$ 85.775,06

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência da presente Ata será de doze meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1. O objeto desta licitação deverá ser fornecido conforme especificado no Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. Pregão Presencial nº. 03/2017.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações do edital e seus anexos.

2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:



- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 01(um) dia, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 3.** O recebimento do objeto dar-se-á em definitivo após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado, até 30 (trinta) dias após entrega das notas fiscais e onerará a Prefeitura Municipal na seguinte Dotação Orçamentária:

Fichas:

- 189 - 3.3.90.30.01 – 10.301.0019.2029 - Material de Consumo
202 - 3.3.90.30.01 – 10.301.0019.2050 - Material de Consumo
215 - 3.3.90.30.01 – 10.301.0019.2054 - Material de Consumo
216 - 3.3.90.30.01 – 10.301.0019.2054 - Material de Consumo
217 - 3.3.90.30.01 – 10.301.0019.2054 - Material de Consumo
237 - 3.3.90.30.01 – 10.302.0019.2051 - Material de Consumo

2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 07 (sete) dias após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E PENALIDADES

1 - A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, bem como aos artigos. 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

2 - De conformidade com art. 86 da Lei Federal nº. 8.666/93, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93.

3 - Nos termos do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela execução total ou parcial deste contrato, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, pelo prazo de até 02 (dois) anos;



- d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

4 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

5 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no órgão da imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constatando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

1. O fornecimento do objeto deste Pregão será efetuado conforme as necessidades da Administração Municipal, mediante expedição pelo Setor de Compras, do Pedido de Fornecimento, do qual constará a data de expedição, especificações dos produtos e quantitativos, sendo que o Pedido substituirá o Termo de Contrato.

2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer os produtos ou serviços ofertados, nas quantidades indicadas pelo Setor de Compras, em cada Pedido de Fornecimento.

3. A Administração não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima dos produtos ou serviços objeto, ficando o seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição, conforme as suas necessidades.

3.1 Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Proposta de Preços são estimativos e representam as previsões de uso dos Departamentos da Prefeitura durante um período de 12 (doze) meses.

4. A existência do preço registrado não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, sendo facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, para a aquisição, assegurando-se à detentora da Ata de Registro de Preços preferência, em igualdade de condições.

5. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6. Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais.

7. Independentemente de solicitação dos contratados, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o objeto cotado na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser ainda cancelada, a critério da Administração, quando comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, desonerando-se o licitante vencedor, neste caso, do compromisso ajustado.

8.1 A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos e de transporte



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP
C.N.P.J. 46.717.104/0001-12 - Praça João Pessoa, n.º 409 – Centro
CEP 14.930-000 Fone: (16) 3326 4020 – Fax (16) 3326 4029

de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso.

8.2 Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item.

8.3 A Administração, simultaneamente ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

9. Integra a presente Ata, para todos os fins, o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

Boa Esperança do Sul, 05 de abril de 2017

Contratante:

PREFEITURA DE MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO SUL
FABIO LUIS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Detentor da Ata:

.....
NACIONAL COMERC .HOSPITALAR LTDA. - CNPJ: 52.202.744/0001-92

NOME:

CPF:

CARGO:

Testemunhas:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

Visto:



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP
C.N.P.J. 46.717.104/0001-12 - Praça João Pessoa, n.º 409 – Centro
CEP 14.930-000 Fone: (16) 3326 4020 – Fax (16) 3326 4029

Departamento Jurídico